

PORTARIA Nº 055/2018 - A

O PRESIDENTE DO IPREMNI, no uso das atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 8º, da Lei nº 1.567, de 04 de julho de 2011, **RESOLVE**:

Art. 1º. Alterar a quota da pensão percebida pela beneficiária **MARIA INEZ BEZERRA DA COSTA**, tendo em vista o falecimento da outra beneficiária **MARIA ONILZA FEITOSA**.

Art. 2º. A quota pertencente à beneficiária falecida será revertida integralmente em favor da beneficiária sobrevivente, na forma do parágrafo único do art. 71 da Lei Municipal Nº 1.567/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMNI, em 26 de outubro de 2018.



JOÃO PAULO RABELO NETO
Presidente do IPREMNI